



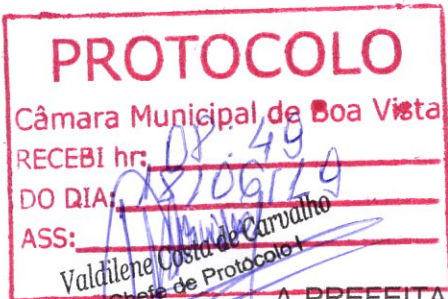
LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 25/06/19

“BRASIL – DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
Processo nº 896/19

1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI 468 /2019



cria área especial de interesse social denominada Jardim das Copaibas, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte com área de 785.6476 há, nesta cidade de Boa Vista.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Jardim das Copaibas, com 785.6476 HA, localizada no Bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade.

Art. 2º. A Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Jardim das Copaibas, localizada no Bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade, tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da Cidade expressa no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º. Da citada Área Especial de Interesse Social - AEIS, situada no Bairro Aquilino Mota Duarte, Memorial descritivo, Poligonal e Resolução do Conselho Estadual das Cidades/RR e Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista que recomenda a Criação da AEIS Jardim Copaibas.

Art. 4º. Esta Área será utilizada pelos Setores Industriais, Hortifrutigranjeiros e pelo setor Habitacional (Agrovila e Industrial).

Art. 5º. Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 28 de maio de 2019.

Ítalo Otávio
Vereador

PRESIDÊNCIA
Recebido em 18/06/19
Às 9:14 horas
Rubrica *Andrezza Juvie*

Miriam dos Reis Melo
Vereadora PHS
Boa Vista-RR



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de promover a regularização urbanística e fundiária de Projetos Habitacionais de Interesse Social de acordo com a Lei nº 11.124/ de junho de 2005. Denominada Jardim das Copaibas, **localizado no Bairro Aquilino Mota Duarte**, nesta Cidade, atendendo as exigências expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

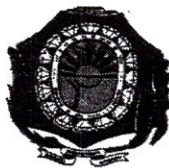
Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público.

Boa Vista, 28 de maio de 2019.

Ítalo Otávio

Vereador

Mirian dos Reis Melo
Vereadora/PHS
Boa Vista-RR



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 29/08/19

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Comissão Permanente de Legislação
de Justiça e R. Final
Boa Vista - RR, 29/08/19

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

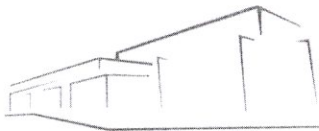
Encaminho à Procuradoria da Câmara Municipal de Boa Vista para Análise e parecer do referido projeto.

Atenciosamente,

Boa Vista, 24 de junho de 2019.

Zélio Mota

Presidente da Comissão Permanente de Legislação,
Justiça e Redação Final



DIVISÃO LEGISLATIVA - PARECER Nº 67/2019

PROJETO DE LEI Nº 468, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR ÍTALO OTÁVIO

ASSUNTO: "CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE, COM ÁREA DE 785.6476 HÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA."

ÓRGÃO SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

1. PROJETO DE LEI DE QUE CRIA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL.
2. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE A SER APONTADA.
3. FUNDAMENTO QUE SE BASEIA NO NOVO ENTENDIMENTO DO STF SOBRE O TEMA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para esta Procuradoria Legislativa pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 468/2019, de autoria do Vereador Italo Otávio, que dispõe sobre a criação de Área Especial de Interesse Social.

Em sua justificativa o proponente afirma que a Proposição tem o propósito de promover a regularização urbanística e fundiária de Projetos Habitacionais de Interesse Social.

É o sucinto relatório.

II - PARECER.

Conforme alegado, trata-se a presente Proposição de Projeto de Lei que visa à criação de Área Especial de Interesse Social denominada "Jardim das Copaíbas".

Antes de prosseguir com a análise, esta procuradoria pede vênua para alterar o entendimento que vinha adotando anteriormente em projetos de leis desta natureza, pelos motivos que passa a expor.

O entendimento anterior opinava pela inconstitucionalidade formal de Projetos desta natureza, por se tratar de matéria de iniciativa privativa do Poder



executivo. Tal entendimento era, em resumo, fixado nos termos dos parágrafos abaixo:

"As AEIS podem ser criadas por leis específicas ou podem estar inclusas no Plano Diretor da Cidade. No caso do município de Boa Vista, o Plano Diretor apenas regulamentou a criação das referidas áreas, conforme se percebe a partir de seu artigo 51, I:

Art. 51 - O **Executivo**, com base nas atribuições previstas no inciso VIII do artigo 30 da Constituição da República, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e na legislação municipal vigente, **promoverá a regularização urbanística e fundiária, dos assentamentos precários, conjuntos habitacionais e loteamentos irregulares, localizados em áreas adequadas à moradia, mediante a utilização dos seguintes instrumentos urbanísticos próprios:**

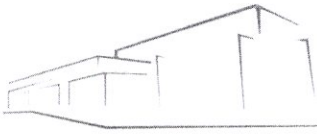
I - **criação de Áreas de Especial de Interesse Social - AEIS;"**

Conforme se nota a partir do dispositivo citado acima, o Plano Diretor impôs que a criação da Área Especial deve ser promovida pelo Poder Executivo, ou seja, a iniciativa da Lei que cria a Área e estabelece as demais diretrizes que serão aplicadas àquela localidade deve provir do Executivo municipal.

Ocorre que, ao se conferir uma interpretação extensiva ao artigo supracitado, é possível perceber que a intenção do legislador não era atribuir competência de iniciativa privativa ao Executivo para a criação de áreas de interesse social, mas apenas determinar que a este Poder caberá a promoção da regularização urbanística e fundiária das áreas que forem assim declaradas, pois essa sim é uma típica e inerente ao Executivo.

Principalmente porque, conforme o entendimento mais moderno da Suprema Corte, as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição Federal, e dizem respeito principalmente ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.

Assim, entende-se que o Poder Legislativo tem sim a atribuição de propor leis que criem áreas de interesse social, desde que os parlamentares cuidem de observar a real necessidade das áreas que serão abrangidas, até mesmo por meio de estudos técnicos que apontem as particularidades físicas e ambientais da área, sob pena de a inconstitucionalidade recair no âmbito material. Tal análise se encontra na esfera



Câmara Municipal de Boa Vista



discricionária da atividade legiferante, não cabendo a este órgão jurídico se manifestar.

Importa ressaltar que a análise feita por esta Procuradoria diz respeito apenas aos aspectos jurídicos, verificando a observação dos mandamentos legais pelas Proposições apresentadas, em nada se manifestando acerca de sua conveniência, utilidade e oportunidade, critérios avaliados apenas pelos nobres vereadores.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, o entendimento desta Procuradoria, *data vênia*, é pela legalidade do Projeto de Lei nº 468, de 28 de maio de 2019.

Ressalta-se que o presente parecer tem aspecto meramente opinativo, servindo apenas de embasamento técnico-jurídico para os nobres parlamentares que compõem esta Casa Legislativa.

Segue o parecer jurídico *s.m.j*, para devida apreciação e aprovação.

Boa Vista, 04 de julho de 2018.

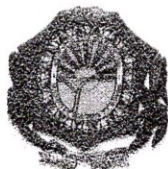
Eduardo Picão Gonçalves

Procurador-Chefe da Procuradoria Legislativa
OAB/RR nº 1.236

Aprovo o parecer acima. Encaminhem-se os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para prosseguimento do feito.

Boa Vista, 04 de julho de 2019.

Alexander Sena de Oliveira
Procurador-Geral da Câmara
OAB/RR 247-B



"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

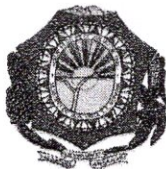
Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 468, de 28 de maio de 2019** de autoria do Vereador Ítalo Otávio, o qual dispõe sobre: **CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista, 20 de agosto de 2019.

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator



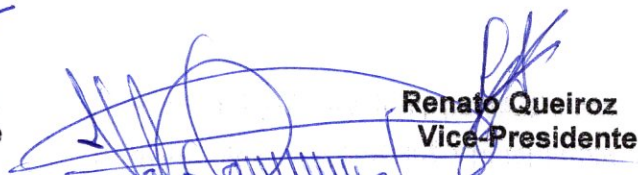
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


PARECER DA COMISSÃO

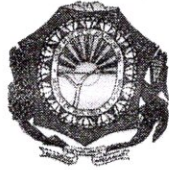
Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Lei nº 468, de 28 de maio de 2019**, de autoria do **Vereador Ítalo Otávio**, no que dispõe sobre: **cria área especial de interesse social denominada Jardim das Copaibas, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte em área de 785.6476ha, nesta cidade de Boa Vista.**

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2019.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otávio
Membro




“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

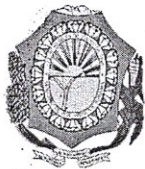
ATA

Às oito horas do dia vinte de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 468 de 28 de maio de 2019**, de autoria do **Vereador Ítalo Otávio**, no que dispõe sobre: **cria área especial de interesse social denominada Jardim das Copaíbas, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte com área de 785.6476 ha, nesta cidade de Boa Vista**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente


Ítalo Otavio
Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Agricultura

COMISSÃO DE AGRICULTURA

Em: 29/08/19

[Signature]
Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:

permanente de Agri-

cultura

Boa Vista - RR, 13/09/19

[Signature]
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA



PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer do Relator desta Comissão Permanente de Agricultura, sobre o Projeto de Lei nº 468, de 28 de maio de 2019, de autoria do **Vereador Ítalo Otávio**, o qual dispõe sobre: CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUELINO COSTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 ha, nesta cidade de Boa Vista.

Manifesto-me favorável à sua aprovação, por fazer juízo que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente.

Boa Vista – RR, 03 de setembro de 2019.

É o Parecer,


Ver. RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA

Relator



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA

PARECER DA COMISSÃO


Em cumprimento o que dispõe o Regimento Interno desta casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente de Agricultura, sobre o **Projeto de Lei nº 468**, de 28 de maio de 2019, de autoria do **Vereador Ítalo Otávio**, o qual dispõe sobre: CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUELINO COSTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 ha, nesta cidade de Boa Vista.

Após análise do objeto proposto pelo projeto em epígrafe, esta Comissão de Agricultura se manifesta **favorável** à sua aprovação, por fazer juízo que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente.

Boa Vista – RR, 03 de setembro de 2019.

É o Parecer,


Ver. GENILSON COSTA E SILVA
Presidente


VER. MANOEL NEVES DE MACEDO
Vice-presidente


Ver. RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
Relator




**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA**

ATA

Às oito horas e vinte minutos do dia três de setembro de dois mil e dezanove, reuniu-se a Comissão Permanente de Agricultura, no Plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista, estado de Roraima, com a presença dos vereadores Genilson Costa (Presidente), Manoel Neves (Vice-Presidente) e Rondinele Tambasa (Relator). Dando abertura aos trabalhos e havendo número regimental, o senhor presidente declarou aberto os trabalhos e colocou a apreciação o parecer do Projeto de Lei nº 468, de 28 de maio de 2019, de autoria do **Vereador Ítalo Otávio**, o qual dispõe sobre: CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUELINO COSTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 ha, nesta cidade de Boa Vista. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai assinada por todos.


Ver. GENILSON COSTA E SILVA
Presidente


VER. MANOEL NEVES DE MACEDO
Vice-presidente


Ver. RONDINELE DE SOUZA OLIVEIRA
Relator



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 13/09/19

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM: _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS,
URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de obras
Ob. Transp. Hab. S.P
Boa Vista - RR, 17/09/19

G. Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 468 DE 28 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, QUE DISPÕE SOBRE: “CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAIBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE ENCONTRA-SE REVESTIDO DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 13 DE SETEMBRO DE 2019.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 468 DE 28 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, QUE DISPÕE SOBRE: "CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAIBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE SETEMBRO DE 2019.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

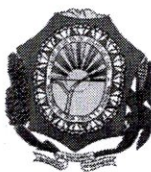
ÀS OITO HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDÁZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE E VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO: **PROJETO DE LEI Nº 468 DE 28 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO, QUE DISPÕE SOBRE: “CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAIBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA”.**

COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 13 DE SETEMBRO DE 2019


VEREADOR IDÁZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



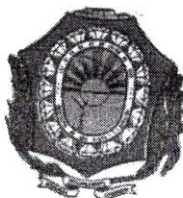
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 17/09/19

Presidente

Diretoria de Comissões-Direção
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
permanente de econo
mia, Finanças e Orç.
Boa Vista - RR, 01/10/19

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer, sobre o **projeto de lei n.º 468, de 28 de maio de 2019**, de autoria do Vereador Ítalo Otávio que dispõe sobre: “**Cria Área Especial De Interesse Social denominada Jardim das Copaibas, localizada no Bairro Aquilino Mota Duarte com área de 785.6476 HÁ, nesta cidade de Boa Vista**”.

Compulsando os autos do processo legislativo, verifica-se que houve parecer da Procuradoria Legislativa e da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, desta casa, pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei.

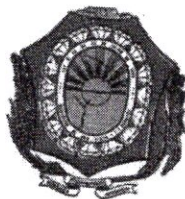
Consta ainda nos autos do processo legislativo, que a Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transporte, Habitação e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Agricultura, desta casa legislativa, manifestaram-se favoráveis ao prosseguimento do trâmite legislativo do projeto em análise.

Do que se retira dos autos do processo legislativo em apreço, naquilo que compete a esta comissão, não vislumbro qualquer óbice no prosseguimento do trâmite legislativo da presente proposta de lei, razão pela qual, opino, salvo melhor juízo, de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do trâmite legislativo.

Boa Vista, 23 de setembro de 2019.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Vereador - Relator



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

Nos termos do art. 80, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o **projeto de lei n ° 468, de 28 de maio de 2019**, de autoria do Vereador Ítalo Otávio que dispõe sobre: **“Cria Área Especial De Interesse Social denominada Jardim das Copaíbas, localizada no Bairro Aquilino Mota Duarte com área de 785.6476 HÁ, nesta cidade de Boa Vista”**.

Esta Comissão Permanente manifesta-se favorável ao parecer do Relator Vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho, visto que, o Relator de forma justificada manifestou em seu parecer as razões pertinentes e relevantes que levaram a ser **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do tramite processual legislativo do projeto de lei em análise.

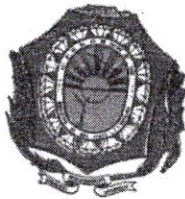
Boa Vista, 23 de setembro de 2019.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente


José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

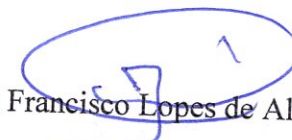
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE

NO DIA VINTE E TRÊS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DO VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N ° 468, DE 28 DE MAIO DE 2019**, DE AUTORIA DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO QUE DISPÕE SOBRE: **“CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HÁ, NESTA CIDADE DE BOA VISTA”**. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO **FAVORÁVEL**, E NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 23 DE SETEMBRO DE 2019.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente


José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 468/2019
Autoria : Ítalo Otávio, Mauricélio, Mirian, Manoel Neves, Magnólia

Ementa : DISPÕE SOBRE: CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.



Reunião : 24ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019
Data : 30/10/2019 - 11:15:17 às 11:17:10
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 18 Vereadores

N. Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:15:21
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:15:53
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:15:26
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	11:16:38
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:15:58
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:15:23
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:15:27
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	11:15:47
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:16:32
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:16:49
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:16:41
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:16:37
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	11:16:06
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:16:05
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Presidente	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:15:56
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:16:37
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:17:02

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
17	0	17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Rondinele Tambasa
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque
3º Secretário: Genilson Costa

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 468/2019
Autoria : Ítalo Otávio, Mauricélio, Mirian, Manoel Neves, Magnólia

Ementa : DISPÕE SOBRE: CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.



Reunião : 25ª Reunião Ordinária - 2º Período/2019
Data : 05/11/2019 - 10:13:04 às 10:14:44
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 17 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:13:35
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:13:29
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	10:13:10
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:13:12
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:13:54
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:13:10
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:13:18
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:13:10
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	10:13:27
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:13:42
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:13:11
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:13:42
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:13:10
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:13:45
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:14:01
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Presidente	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:13:50
38	Zélio Mota	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
16	0	16

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Rondinele Tambasa
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 468, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. ÍTALO OTÁVIO.

cria Área Especial de Interesse Social denominada Jardim das Copaíbas, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte com área de 785.6476 ha, nesta cidade de Boa Vista.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Jardim das Copaíbas, com 785.6476 HA, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade.

Art. 2º. A Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Jardim das Copaíbas, localizada no Bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade, tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade - Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º. Da citada Área Especial de Interesse Social – AEIS, situada no Bairro Aquilino Mota Duarte, Memorial Descritivo, Poligonal e Resolução do Conselho Estadual das Cidades/RR e Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista que recomenda a Criação das AEIS Jardim Copaíbas.

Art. 4º. Esta Área será utilizada pelos Setores Industriais, Hortifrutigranjeiros e pelo setor Habitacional (Agrovila e Industrial).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 05 de novembro de 2019.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Av. Ene Garcês, 1264 – São Francisco – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-160
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
email: dalcmbv@hotmail.com Telefone: 3621-2859



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 395/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 05 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 468/2019 – Ver. Ítalo Otávio / Ver. Mauricelio Fernandes / Ver. Manoel Neves / Ver. Mirian dos Reis.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 468/2019, de 28 de maio de 2019, de autoria dos Vereadores Ítalo Otávio, Mauricelio Fernandes, Manoel Neves e Mirian dos Reis, que dispõe sobre: "CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 05/11/19
HORA: 13:28
ASS.: [Assinatura]



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício n.º 490/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicitações de Número de Lei.


Excelentíssima Prefeita,

CABEXEC - Superintendência
DATA: 28 / 11 / 2019
HORA: 12:06
ASS.: Jayano

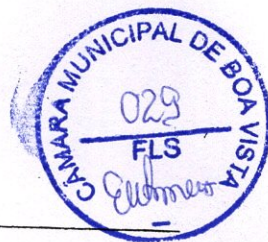
Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos os números de leis, para que possamos fazer a seguinte promulgação, por estar com prazo de sanção vencido:

- **Projeto de Lei nº 468/2019** – de 28 de maio de 2019, de autoria do Ver. Ítalo Otávio, Mauricélio Fernandes, Manoel Neves e Mirian Reis;

Respeitosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício n.º 504/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicitações de Número de Lei.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 11 / 12 / 2019

HORA: 10:50

Ass.:

Excelentíssima Prefeita.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicitamos os números de leis, para que possamos fazer a seguinte promulgação, por estar com prazo de sanção vencido:

- Projeto de Lei nº 250/2019 – de 16 de março de 2019, de autoria do Ver. Júlio Medeiros;
- Projeto de Lei nº 253/2019 – de 14 de março de 2019, de autoria do Ver. Júlio Medeiros;
- Projeto de Lei nº 268/2019 – de 26 de abril de 2019, de autoria do Ver. Júlio Medeiros;
- Projeto de Lei nº 404/2019 – de 27 de fevereiro de 2019, de autoria do Ver. Aderval da Rocha;
- Projeto de Lei nº 439/2019 – de 17 de abril de 2019, de autoria do Ver. Júlio Medeiros;
- Projeto de Lei nº 468/2019 – de 28 de maio de 2019, de autoria do Ver. Ítalo Otávio, Maurício Fernandes, Manoel Neves e Mirian Reis e
- Projeto de Lei nº 488/2019 – de 17 de julho de 2019, de autoria do Ver. Manoel Neves.

Respeitosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



OFÍCIO Nº 48396/2019 – PGM/PROADL

NUP: 220396/2019

Boa Vista, 20 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Envio de número de lei para promulgação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 504/2019/SGL/CMBV, de 06 de dezembro de 2019, segue abaixo o número de lei solicitado para sanção e publicação.

PL Nº	LEI Nº
468/2019 - Legislativo	2.060

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-B

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:55 hs
DO DIA: 20-12-19
SS: <i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 OFÍCIO N° 48574/2019 – PGM/PROADL
 NUP: 221347/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
 "BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"

CÓPIA



Boa Vista, 23 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
 NESTA/
 Assunto: Envio de números de leis para promulgação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício n° 532/2019/SGL/CMBV, de 20 de dezembro de 2019, segue abaixo os números de leis solicitados para sanção e publicação.

PL N°	LEI N°
468/2019 - Legislativo	2.073
452/2019 - Legislativo	2.074
492/2019 - Legislativo	2.075

Em tempo, informo que os Projetos de Leis elencados abaixo já foram promulgados.

PL N°	LEI N°
514/2019 - Legislativo	2.062 – DOM N° 5025, DE 10/12/19
430/2019 - Legislativo	2.063 - DOM N° 5025, DE 10/12/19
541/2019 - Legislativo	2.052 – DOM N° 5019, DE 02/12/19

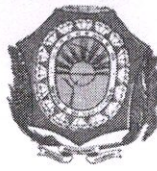
Atenciosamente,

Marcela Medeiros Q. Franco
 Procuradora Geral do Município

Maria das Dores Ferreira
 Assessora Especial

Rua General Penha Brasil, n. 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho. 1
 Boa Vista, Roraima. Fone: (095) 3621 2732

PROTÓCOLO
 Câmara Municipal de Boa Vista
 23/12/19
 14:00



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



LEI Nº 2.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA JARDIM DAS COPAÍBAS, LOCALIZADA NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE COM ÁREA DE 785.6476 HA, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Jardim das Copaíbas, com 785.6476 HA, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade.

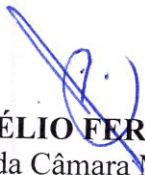
Art. 2º. A Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Jardim das Copaíbas, localizada no Bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade, tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade - Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º. Da citada Área Especial de Interesse Social – AEIS, situada no Bairro Aquilino Mota Duarte, Memorial Descritivo, Poligonal e Resolução do Conselho Estadual das Cidades/RR e Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista que recomenda a Criação das AEIS Jardim Copaíbas.

Art. 4º. Esta Área será utilizada pelos Setores Industriais, Hortifrutigranjeiros e pelo setor Habitacional (Agrovila e Industrial).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2019.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Av. Ene Garcês, 1264 – São Francisco – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-160
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
email: dalcmbvi@hotmail.com Telefone: 3621-2859

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 02/2020/GAB/RH/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº. 039/E de 07 de março de 2017, publicado no DOM nº. 4359, de 08 de março de 2017, bem como, em conformidade aos Arts. 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº. 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo de Sindicância nº. 806/2014/SMAG/VOL. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo disciplinar, instaurado para apuração de supostas irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, conforme descrito nos autos supracitados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº. 3/2020/SEMGE/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Maria José Lima Peixoto, matrícula nº 953044, para responder pela Gerência do CRAS Centenário, cumulativamente, com o cargo de Agente de Articulação desta Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 02/01/2020 a 21/01/2020, em face dos 20 (vinte) dias de férias da titular Sheyla Santana Medeiros.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
03 de janeiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020-SEMUC

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ALLAN KELLTON SILVA LOBO, Superintendente, matrícula nº 847206, como fiscal responsável pelo Contrato nº 008/2014-SEMUC referente ao processo nº 019/2014-SEMUC, em substituição ao servidor, DIOGO DA SILVA BARROS, Assessor de Imprensa, matrícula nº 848189..

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação
Boa Vista, 07 de janeiro de 2020.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Weber Negreiros Junior
Secretário Municipal de Comunicação

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

cria Área Especial de Interesse Social denominada Jardim das Copaibas, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte com área de 785.6476 ha, nesta cidade de Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada Área Especial de Interesse Social - AEIS, denominada Jardim das Copaibas, com 785.6476 HA, localizada no bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade.

Art. 2º. A Área Especial de Interesse Social - AEIS, denominada Jardim das Copaibas, localizada no Bairro Aquilino Mota Duarte, nesta Cidade, tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade - Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º. Da citada Área Especial de Interesse Social - AEIS, situada no Bairro Aquilino Mota Duarte, Memorial Descritivo, Poligonal e Resolução do Conselho Estadual das Cidades/RR e Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista que recomenda a Criação das AEIS Jardim Copaibas.

Art. 4º. Esta Área será utilizada pelos Setores Industriais, Hortifrutigranjeiros e pelo setor Habitacional (Agrícola e Industrial).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 23 de dezembro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 2.074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ASSEGURAR O ATENDIMENTO A BRASILEIROS NOS SERVIÇOS REALIZADOS DIARIAMENTE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, ALÉM DE REGULAMENTAR O NÚMERO MÁXIMO DE ATENDIMENTOS A ESTRANGEIROS ENQUANTO AUSENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS QUE ACARRETAM O EFETIVO PREJUÍZO AOS BRASILEIROS DO DIREITO À SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura